**PARECER COREN-SC Nº. 022/CEC/2019**

**Assunto: Análise do Regimento Interno da CEE da Instituição: HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO – XANXERÊ/SC**

1. **Do fato**

Análise do Regimento Interno da CEE da Instituição: Hospital Regional São Paulo – Xanxerê/SC.

1. **Da fundamentação e análise**

Após análise e correções do Regimento Interno da CEE do Hospital Regional São Paulo – Xanxerê/SC, concluímos que o mesmo não está em conformidade com proposto no regimento da CEEn, aprovado pela Decisão Coren/SC Nº. 002, de 10 de janeiro de 2006, na 417ª. Reunião Ordinária de 25 de janeiro de 2006 e homologada pela Decisão Cofen Nº. 014, de 21 de fevereiro de 2006.

1. **Da conclusão**

Considerando o exposto, sou de parecer desfavorável a aprovação do Regimento Interno da CEE do Hospital Regional São Paulo – Xanxerê/SC. Para tento solicito as seguintes adequações:

- Onde está escrito CEEn escrever CEE. Conforme Resolução 593/2018 do Cofen devemos utilizar a sigla CEE para caracterizar as Comissões de ética de Enfermagem.

Art. 1º A Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) do(a) Hospital Regional São Paulo rege-se por Regimento próprio aprovado em Assembléia Geral da Categoria, realizada em .../.../2019, atendendo a determinação da Decisão Coren/SC nº 002/2006. O Regimento Interno da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Regional São Paulo foi aprovado e homologado pelo Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren/SC), em sua \_\_\_\_\_ Reunião Ordinária, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

- No Art. 8º A CEE é constituída por no mínimo 03 profissionais de Enfermagem: Presidente, Secretário e Membro, sendo que os dois primeiros cargos serão privativos do Enfermeiro(a). \*Caso existir profissionais de nível médio na categoria de auxiliar de enfermagem estes deverão compor a CEE com representatividade a nível de titular e suplente.

- Art. 9º Oriento que seja modificada a redação para A CEE será constituída por, no mínimo, por dois Enfermeiros um(a) Técnico(a) em Enfermagem e um(a) Auxiliar de Enfermagem efetivos e seus respectivos suplentes.

A nova Resolução do Cofen (572/2018 - que regulamenta as CEE exige no mínimo dois Enfermeiros e que estes ocupem o cargo de coordenador e vice respectivamente.

Parágrafo Único: A CEE poderá somente ser coordenada por profissional Enfermeiro.

- A última página deverá ser assinada pela comissão de elaboração do regimento.

**É o parecer.**

Florianópolis, 24 de junho de 2019.

**Enfª Msc. Maria do Carmo Vicensi**

**COREN/SC 61288**

**Coordenadora da Comissão de Ética do Coren/SC**

Parecer aprovado na Reunião Ordinária da CEC N°. ................ª realizada no dia ................................................................de 2019

Homologado a aprovação do parecer na ROP N°. .....................ª da Plenária, realizada no dia ............................................... de 2019.